

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 073/91

"DOA ÂREA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE PARA A SECRETÂRIA DE ES TADO DA EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e Eu

Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

IEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto- rizado a doar área do Municipio para a Secretária de Estado da Educação, obede cendo a lei Municipal nº 12/87, art. 3º de 16.07.87.

Art. 2º A area a ser doada limita-se:

A - Ao Norte com a Av. Pernambuco.

B - Ao Sul com áreas de lotes residênciais.

C - A Leste com a Rua D. Pedro I.

D - A Oeste com o lote 230.

Art. 3º - A área destina-se exclusivamente para a construção do Centro de Estudos Supletivos e tem uma área de 2.000 m2 com um perímetro de 180.00 m, com os seguintes dados.

A	400	Do	canto	1	20	canto	2	40.00	M.
B	100	Do	canto	2	ao	canto	3	50,00	M.
C	****	Do	canto	3	ao	canto	4	40.00	M.
D	***	Do	canto	4	ao	canto	1	50.00	M.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de'

sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palacio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 1991